

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,  
E A EMPRESA AZURE EVENTOS E  
PROJETOS LTDA.**

IJ: 000033/2024  
Processo de Contratação: 31.00821173/2024-53  
GRP: 003736

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Afonso Pena nº 2336 Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Secretário Municipal de de Saúde, Danilo Borges Matias, nomeado pelo Ato do Gabinete da Prefeitura nº 523/2023, publicado no DOM de 04 de maio de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.685.031/0001-91, sediada na Av. Gastão Mariz de Faria, bairro Nova Parnamirim, na cidade de PARNAMIRIM neste ato representada por Katiane Xavier da Silva, na qualidade de sócia diretora da empresa, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no procedimento nº 31.00479244/2024-64 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nºs 18.096/2022 e 18.324/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 94099/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato de empresa especializada na organização e realização de eventos, para a prestação de serviços especializados para a organização e realização de eventos relativos ao planejamento, coordenação e execução da IV Mostra de Arte Insana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art.105 da Lei nº 14.133/2021.

---

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 450.777,00 (quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e sete reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1. O recebimento/medição, liquidação, prazo e forma de pagamento serão efetuados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. As obrigações do Contratado e do Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

9.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela

inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

9.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

9.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

9.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

9.6. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

9.7. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

9.9.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE**

10.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

10.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

10.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

10.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.4. O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

10.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**2302 3401 10 302 114 2936 0003 339039 22 1621000**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

13.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos Municipais nsº 18.096/2022, 17.813/2022 e 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

15.5.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.5.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

15.5.3. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS**

17.1. Vinculam ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação, a proposta da Contratada, bem como eventuais anexos dos documentos supracitados, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II – Especificação e Quantidade do Objeto;

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Danilo Borges Matias  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

\_\_\_\_\_  
Katiane Xavier da Silva  
**AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA**

\_\_\_\_\_  
AJU-SMSA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Gerência da Rede de Saúde Mental - GRSAM

**RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO:** Liliana Maria Madeira Dramos – GATES  
Maíra Porã Santos – CCNS/GRSAM  
Karen Christina Zacché – CCABR/GRSAM  
Ana Paula De Matos Novaes – CCMM/GRSAM

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos, para a prestação dos serviços de planejamento, coordenação e execução do evento IV MOSTRA DE ARTE INSENSATA, previsto para ocorrer no período de 28 a 30 de novembro de 2024. A prestação deverá incluir infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio nos termos dos Anexos II, III e IV e V; e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SICAM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PARTICIPAÇÃO
0209	14591	Eventos e promoções Conforme especificação em anexo.	SERVIÇO	1	AMPLA PARTICIPAÇÃO

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O (s) serviço (s) a serem contratados não foram parcelados, pois tem característica de prestação de serviço para evento pontual, e devem ser realizados pela mesma empresa, envolvendo ações interdependentes e com objetivo comum: A 4ª Mostra de Arte Insensata. Ademais, cabe ressaltar a necessidade de possibilitar uma gestão facilitada da execução contratual, devido à particularidade do evento, que é de promover os trabalhos de arte dos usuários e trabalhadores da Rede de Saúde Mental.

#### **1.4. Da Contratação:**

1.4.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

1.4.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.4.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.4.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1 O serviço objeto do presente TR prevê a realização de evento de grande porte e leva em consideração as necessidades e especificidades da MOSTRA DE ARTE INSENSATA, tendo em vista que a Mostra é uma ação inclusiva, que busca possibilitar ao cidadão em sofrimento mental e em uso prejudicial de álcool e outras drogas, se ver e ser visto a partir de outro lugar social, aquele de cidadão que usufrui do espaço da cidade como outro qualquer. Tem também o potencial de provocar um olhar sobre a loucura sob o ângulo da busca de desconstrução dos preconceitos associados à loucura no imaginário social. Além disso, é um espaço de celebração do trabalho das equipes de saúde mental e dos usuários, a partir de atividades diversas e da exposição dos produtos estéticos e artísticos produzidos nos Centros de Convivência e outros serviços da Rede de Atenção Psicossocial.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Vistoria**

4.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de quarta à sexta-feira, das 09h00 horas às 18h00 horas.

4.1.1.1. O prazo para a vistoria, mediante prévio agendamento, iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, no horário das 09h00 horas às 18h00 horas, no(s) seguinte(s) endereço(s): Fundação Nacional de Artes (FUNARTE) - Endereço: Rua Januária, 68 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30110-055

4.1.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Gerência da Rede de Saúde Mental e Fundação Nacional de Artes (FUNARTE) por meio do(s) telefone(s) (31) 32777793 / 32777825 ou por meio do e-mail: grsam@pbh.gov.br

4.1.1.3. Poderão ser disponibilizados os riders técnicos do espaço físico da FUNARTE para conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.1.2. A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico, devendo este estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, e será acompanhada por servidor público do Município de Belo Horizonte. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pelo interessado em conformidade com o modelo constante do Anexo VII, será assinada por servidor do Município e deverá ser entregue juntamente com a habilitação.

4.1.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia do local, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico deste acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo VIII. e deverá ser entregue juntamente com a habilitação.

4.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **4.2. Subcontratação**

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

## **4.3. Da participação de consórcios:**

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

#### **4.4. Garantia da contratação**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões da baixa complexidade e curto prazo de vigência do contrato.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Regime de execução: empreitada por preço global.

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se detalhadas nos Anexos, II, III e IV do Termo de Referência.

#### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.325, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas previstas nos anexos II, III e IV do Termo de Referência do Edital.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do Objeto:**

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 30(trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo detalhado.

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 1 (um) dias (24 horas), a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser

excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB N° 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

### **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência de finanças e contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

### **7.3. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## **8.2. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

### **8.2.1. Habilitação jurídica**

**8.2.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.2.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

#### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.4.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.1.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

8.4.1.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta.

8.4.1.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

Justificativa: O objeto dessa licitação será para prestação de serviços. Diante disso, faz-se necessário aferir a saúde financeira da empresa vencedora a fim de demonstrar sua capacidade em cumprir compromissos de longo prazo e executar de maneira satisfatória o objeto do contrato. Para tanto, nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/2021, será solicitado para fins de habilitação econômico-financeira o balanço patrimonial, demonstração de resultado de

exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, bem como a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares com o(s) item(ns) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.5.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

Justificativa: A imposição dessa exigência não apenas garante a segurança mínima imprescindível durante o processo de contratação, mas também promove uma competição mais abrangente. O cumprimento desse requisito possibilita a demonstração efetiva da capacidade de execução do proponente. Por outro lado, a sua não observância pode acarretar em potenciais riscos para a execução do contrato.

8.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5.2.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.5.3. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

## **8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

8.6.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo VI.

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.6.1.4. Valor global do serviço, discriminando o valor unitário;

8.6.1.4.1. O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos da justificativa constante do ANEXO I deste Termo de Referência e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s):

23020732 1941 2302 3401 10 302 114 2936 0003 339039 22 1621000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

**Gestor:** Políbio de Campos - Cargo: Gerente da Rede de Saúde Mental - GRSAM - BM: 71.730-8

**Fiscal:** Maria Tereza de Almeida Granha Nogueira - Cargo: Gerente Adjunta da Rede de Saúde Mental -GRSAM- BM: 073139-4

**Fiscal de apoio:** Rodrigo Lima – Referência técnica - GRSAM

**Fiscal de apoio:** Maíra Porã Santos – CCNS/GRSAM

**Fiscal de apoio:** Karen Christina Zacché – CCABR/GRSAM

**Fiscal de apoio:** Ana Paula De Matos Novaes – CCMM/GRSAM

## 13. INTEGRAM O PRESENTE TERMO O (S) SEGUINTE (S) ANEXO (S), VIDE

### EDITAL:

- a) ANEXO I – Detalhamento Operacional do Evento
- b) ANEXO II - Programação do Evento;
- c) ANEXO III - Planilha de Programação.

## **14. OUTRAS INFORMAÇÕES**

**14.1.** Os anexos deste TR são definições prévias para estrutura mínima do evento. As segregações dos usos dos recursos e da programação podem ser ajustadas conforme necessidade e realidade de execução do objeto no período previsto para prestação do serviço/evento, desde que devidamente alinhado com a comissão organizadora SMSA e registrado em ata de reunião.

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### DETALHAMENTO OPERACIONAL DO EVENTO MOSTRA DE ARTE INSENSATA 2024

TÍTULO: IV MOSTRA DE ARTE INSENSATA 2024

PERÍODO DO EVENTO: 28 a 30 de novembro de 2024.

Local de realização: Fundação Nacional de Artes (FUNARTE) - Endereço: Rua Januária, 68 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30110-055

CRONOGRAMA PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

<b>AÇÃO A SER REALIZADA</b>	<b>**DATA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>**LOCAL DE REALIZAÇÃO</b>
<b>PRÉ-PRODUÇÃO</b>	Início da execução: Mínimo de 2 dias após assinatura do contrato a	DIURNO	SALA DE REUNIÕES SMSA
<b>LANÇAMENTO DO EVENTO</b>	A partir de 01/11/2024	DIURNO	A DEFINIR
<b>RETIRADA DE CONVITES</b>	08/11/2024 a 01/12/2024	DIURNO E NOTURNO	ONLINE
<b>MOSTRA DE ARTE INSENSATA</b>	28/11/2024 a 30/11/2024	DIURNO E NOTURNO	FUNARTE
<b>EXPOSIÇÃO DE ARTE INSENSATA</b>	28/11/2024 a 30/11/2024	DIURNO E NOTURNO	FUNARTE
<b>PÓS-PRODUÇÃO</b>	01/12/2024 a 31/12/2024	DIURNO	SALA DE REUNIÕES SMSA

\*\* As datas e locais são uma previsão e poderão ser alteradas a critério da Contratante, ou em caso de comum acordo entre contratada e contratante dentro do mesmo ano.

#### **DINÂMICA DAS AÇÕES PREVISTAS:**

- **PRÉ-PRODUÇÃO**

Inclui desenvolvimento de atividade de planejamento do fornecedor acerca da estrutura do local previsto para realização da mostra que inclui:

1. Planejamento, vistoria, mapeamento de processos e espaços para realização de cada atividade prevista na programação;
2. Infraestrutura física, mensuração de palcos, tablados, toldos, divisórias, mesas cadeiras, equipamentos elétricos ou eletrônicos para toda as atividades previstas;
3. De identificação a fornecimento de sistema elétrico, sonorização, iluminação, sistema multimídia para que atenda às necessidades do evento;
4. Dimensionamento cerimonial e de mão de obra para atendimento ao público estimado;
5. Identificação e contratação de artistas para os shows, assim como traslado, cachês, hospedagem, alimentação para artistas e convidados/palestrantes. Os artistas e convidados/palestrantes deverão ter renome nacional ou regional e devem estar alinhados com a Lei 10.216/2001; e deverão ser contratados conforme definição da Comissão Executiva do evento.
6. Desenvolvimento de formas e formatos de divulgação pré-evento e de uso durante o evento: folders, flyer, cartazes, mídias sociais, cadernos de programação, Site oficial; release para

- imprensa; produção do catálogo da exposição (mídia digital); banner (exposição, ateliê aberto e performances), plotagem (exposição); produção de etiquetas (exposição), crachás, banners e ou similares; deve atender os padrões da PBH com expressa aprovação da Assessoria de Comunicação SMSA.
7. Detalhamento de atendimento com alimentação de palestrantes/artistas/ trabalhadores do evento;
  8. Montagem de toda a estrutura física para atendimento do evento a partir de 27 de novembro de 2024. Destaca-se que a montagem e desmontagem deverá ocorrer conforme liberação do espaço.
  9. A produtora deve garantir alimentação, almoço e lanches para os trabalhadores envolvidos, sejam terceirizados, monitores e usuários nos dias de montagem e durante o evento conforme planejamento de RH.
  10. Preparação das peças que constarão na Exposição de artes visuais; fotografia, diagramação e impressão do catálogo da Exposição.

Todas as estruturas propostas deverão ser apresentadas pela empresa arrematante acerca das necessidades do evento com a Comissão Executiva (coordenadores e idealizadores do evento) para os alinhamentos necessários, que atendam às particularidades do evento, definidos nas reuniões e com aprovação em ata.

A montagem das estruturas deve considerar e garantir segurança para trabalhadores e participantes do evento durante todo o período de realização do mesmo.

As estruturas devem ser acompanhadas de supervisor técnico operacional e demais operadores de som, luz e equipamentos digitais de reconhecida capacidade e número adequado para atender os riders das apresentações culturais.

Deverão ser disponibilizadas 500 cadeiras de plástico para convidados na noite de abertura. Nos demais dias e noites este quantitativo será realocado nos diversos espaços do evento de acordo com a necessidade da programação, sendo utilizadas até 500 cadeiras por dia do evento.

Todas as apresentações artísticas/performance/shows sugeridas pela Comissão Executiva, que constarão na programação da Mostra de Arte Insensata, deverão ser previamente contactadas para bloqueio de agenda e contratadas pela produtora responsável, bem como pagamento do cachê acordado.

- **LANÇAMENTO DO EVENTO**

Destinado à apresentação do planejamento da MOSTRA DE ARTE INSENSATA para autoridades da PBH, SMSA e imprensa com o objetivo de divulgar a íntegra de sua programação. Será realizado em local a ser definido pela SMSA que permita a composição de mesa para autoridades, disponibilização de equipamentos para projeção de imagens e vídeos, com amplificação de som, condução por um mestre de cerimônias. Deverá ser servido um buffet para recepcionar os convidados.

- **RETIRADA DE CONVITES**

O evento deverá ser gratuito, não podendo ser cobrado nenhum valor monetário aos participantes. Deverá ser disponibilizada uma plataforma virtual para retirada de convites. Parte dos convites deverá ser reservada aos usuários e profissionais da rede de saúde mental de acordo com a orientação da Comissão Executiva do evento. A empresa deverá dispor de formas de controle para entrada do público no evento.

Estimativa de público na noite de abertura: 500 pessoas

Estimativa de público nas atividades diurnas: 800 pessoas

Estimativa de público nas atividades noturna: 2.000 pessoas

Estimativa de público total para os quatro dias: 6.000 pessoas

- **MOSTRA DE ARTE INSENSATA**

Durante os quatro dias de evento serão necessárias equipes de portaria, segurança e limpeza disponíveis manhã, tarde e noite. Os serviços de limpeza serão intensificados pela manhã antes da abertura do espaço, mas deverão ser garantidos durante todo o período de funcionamento do evento.

O detalhamento dos equipamentos, materiais e recursos humanos necessários para a realização de todas as atividades programadas encontra-se no anexo 4.

Mesa de Abertura da Mostra de Arte Insensata - A noite de abertura acontecerá dia 28/11/2024 às 19h. A abertura da Mostra contará com uma mesa solene de abertura com convidados e com apresentação do hino Nacional em uma performance artística; nesta mesma noite acontecerá o rito solene de abertura da exposição de artes; abertura do Mercado Maluco e coquetel para convidados. Além de uma apresentação artística com show/DJ/VJ a definir; o público será de 500 pessoas convidadas pelo cerimonial da SMSA - gestores, usuários, trabalhadores, outras secretarias, outros parceiros - com lista previamente definida; entrada mediante convite virtual disponibilizado via plataforma a ser definida.

Para a recepção dos participantes da mesa de abertura (8 pessoas) será necessária uma sala de apoio montada com serviço de catering com o buffet para os convidados.

Para a recepção dos artistas das apresentações de abertura será necessário um camarim montado com serviço de catering com buffet contratado para os artistas.

A mesa deverá ser montada em palco externo. Além disso, deverá constar sonorização e iluminação adequados para a abertura e para as intervenções artísticas; deverão estar disponibilizadas 500 cadeiras organizadas para os convidados.

Os convidados para a mesa e para apresentação artística serão recepcionados e encaminhados às salas de apoio por representantes da Comissão executiva. Será necessário a viabilização de transporte para artistas e convidados da mesa.

Obs.: a especificação dos materiais necessários para todas atividades encontra-se no anexo 4.

Oficinas - As oficinas da Mostra de Arte Insensata vão possibilitar ao visitante experimentar atividades em diversas linguagens artísticas, contemplando um público de diversas faixas etárias (infanto-juvenil e adultos). Serão ofertadas oficinas de diversas áreas artísticas, musicais, artes plásticas, tecnológicas, entre outros, de acordo com a programação definida pela Comissão Executiva. Essas atividades acontecerão a partir das 14h dos dias 28, 29, 30 de novembro e 1º de dezembro 2024. As vagas para participação são limitadas e as inscrições serão realizadas no local, até uma hora antes de cada oficina.

Deverá ser disponibilizado estrutura física, material e equipamentos adequados para a realização das oficinas de acordo com a demanda específica para cada uma delas, contida no anexo 4 e/ou definidas em comum acordo com a Comissão Executiva do evento.

Exposição de artes - Exposição de quadros, esculturas e instalações produzidas por usuários dos nove centros de convivência e outros serviços da RAPS. Os artistas são usuários e monitores da RAPS BH.

Será montada no Galpão 5 da Funarte. A seleção das obras será realizada pela equipe de curadoria designada pela Comissão de Artes Visuais da organização do evento. Serão necessários carregadores e transporte das obras dos serviços para o Galpão e montadores para a montagem da exposição que se iniciará dia 28/11/2024. Bem como a desmontagem e transporte de volta aos serviços. As obras deverão ser tratadas e emolduradas previamente de acordo com a definição da expografia da exposição. Além disso, deverá ser disponibilizado o catálogo de obras impresso de acordo com a definição da Comissão de Artes Visuais. A iluminação e sonorização do ambiente deverão ser realizadas de acordo com projeto expositivo e rider técnico.

Ateliers Abertos - Os Ateliers Abertos são pequenos espaços de produção ao vivo em diversas áreas das artes plásticas. Neles será possível visualizar o processo de produção dos usuários/artistas dos serviços. A proposta é divulgar, ampliar e abrir esta produção para o público, proporcionando um espaço de troca onde o usuário possa apresentar seu modo de produzir, falar de seu processo de criação e estar ali com o seu fazer. Esses ateliers acontecerão em vários espaços da Mostra nas tardes dos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2024. Deverão ser disponibilizadas estrutura física adequados para a realização das atividades de acordo com a demanda específica para cada uma delas. Os artistas convidados para o ateliê aberto serão selecionados pela Comissão de Ateliê Aberto e Oficinas.

Rodas de Conversa - As Rodas de Conversa visam gerar questionamentos e construções de pensamentos aos participantes da Mostra a partir de diálogos que possibilitem olhares diversos sobre os processos que acontecem nos Centros de Convivência, nos diversos serviços da Rede de Atenção Psicossocial e no mundo. Essas trocas se darão a partir da interlocução com mediadores, palestrantes, artistas, usuários e demais presentes. Os temas das Rodas serão definidos pela Comissão Executiva. Será necessário a viabilização do transporte dos convidados especiais/palestrantes das Rodas; sendo previstas duas passagens aéreas para convidados externos; além do traslado para convidados de Belo Horizonte e região. As Rodas de Conversa acontecerão a partir das 15 hs dos dias 29 e 30 de novembro de 2024. As vagas para participação são limitadas e as inscrições serão realizadas no local, até uma hora antes de cada Roda de Conversa.

Mostra de cinema - As Sessões de Cinema têm o objetivo de promover reflexões sobre os temas propostos para a Mostra. As projeções acontecerão nos dias 29 e 30 de novembro 2024 e serão comentadas, seguidas de debate. Será necessário a viabilização do transporte dos convidados especiais/palestrantes. As vagas para participação são limitadas pela capacidade do local, de acordo com a ordem de chegada. Neste evento é necessário a viabilização antecipada de todo material audiovisual; técnico e jurídico (por exemplo, ECAD) para projeção das obras. Além do aparato técnico para o debate posterior, como microfones, sonorização e iluminação adequados.

Café Lelé - A associação composta por usuários da RAPS BH - Suricato - ficará responsável pela venda de bebidas não alcoólicas e lanches para o público do evento. A montagem da lanchonete e o fornecimento de equipamentos para a lanchonete deverão ser feitos pela empresa produtora (tenda/toldo, gerador, freezer, geladeira, estufas, forno micro-ondas, entre outros). Os profissionais que prestarão serviços no café serão da equipe Suricato.

Shows e Apresentações artísticas culturais/DJ/VJ - Apresentações de música/dança e peças teatrais que acontecem nos dias e noites de 28, 29 e 30 de novembro de 2024. As apresentações culturais e shows funcionam para divulgar os trabalhos de música, dança e teatro que acontecem nos centros de

convivência, assim como também atrair um público amplo e diverso para a Mostra de Arte Insensata, através da contratação de grupos e artistas locais e outros convidados. A produtora deverá viabilizar a contratação, o transporte dos artistas contratados, bem como o pagamento de cachê, a viabilidade de atendimento aos riders técnicos, montagem de camarim e catering conforme especificações e demandas dos mesmos, além do pagamento do ECAD. Além disso, a sonorização e iluminação dos espaços será necessária, mas condicionada ao modelo de performance das atividades artísticas, já que poderão ocorrer tanto na área externa quanto na área interna da FUNARTE. É importante salientar que na área externa deverá ser montado o palco principal, onde acontecerão as grandes apresentações, especialmente a noite. Portanto é importante a previsão de sonorização e iluminação de acordo com o rider técnico. Serão listados por prioridade os artistas a serem convidados para os shows; à produtora caberá o contato e negociações que possam viabilizar a participação, sempre em acordo com a Comissão Executiva do evento.

Em relação a estrutura deve ser montado palco para show de grande porte na área externa, coberto, com acessibilidade, camarins de apoio, com sistema de sonorização adaptado conforme rider técnico dos grupos culturais que se apresentarão no palco (estrutura mínima apresentada no anexo 4).

Todas as apresentações artísticas/performances/shows sugeridas pela Comissão Executiva, que constarão na programação da Mostra de Arte Insensata, deverão ser previamente contactadas para bloqueio de agenda e contratadas pela produtora responsável, bem como pagamento do cachê acordado.

Mercado Maluco - Espaço de venda de produtos feitos pelos usuários dos serviços da RAPS de BH. Os produtos deverão ser transportados para o galpão da FUNARTE entre os dias 28 e 30 de novembro de 2024 (conforme disponibilidade da FUNARTE) onde serão montados os estandes de vendas. A organização e disposição dos produtos será realizada pela Comissão organizadora. Os vendedores serão escalados pela mesma comissão. A produtora será responsável pela limpeza e separação do espaço conforme layout previsto para o evento e pela contratação de um profissional, trabalhador horizontal, no Mercado Maluco.

A instalação do mercado poderá contar com o apoio do transporte/ carregamento no local do evento com carregadores contratados pela empresa licitada.

- **PÓS-PRODUÇÃO**

Apresentar balancete administrativo e demonstrativo de todas as providências tomadas;

A empresa deve quitar todas as pendências que possam surgir sobre instalações, materiais, recursos humanos ou equipamentos utilizados;

Devolver à associação e/ou empresa promotora do evento todos os materiais que tenham sobrado;

Desmontar instalações que foram efetuadas para o evento;

Transportar materiais, equipamentos e obras artísticas utilizados no evento.

Desmontagem do evento e traslado dos itens.

Deverá ser apresentado o relatório do balanço das ações/serviços prestados para os representantes da Comissão Executiva para fins de prestação de contas.

**OUTRAS AÇÕES PREVISTAS PARA O ARREMATANTE CONTRATADO:**



- > Contratação e disponibilização de corpo técnico para todas as etapas e ações previstas neste detalhamento
- > Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc);
- > A produtora será responsável pelo fornecimento de transporte e alimentação dos trabalhadores, vendedores, monitores, colaboradores e da equipe técnica presente no evento.
- > A produtora deverá comprovar experiência em grandes eventos para a função a ser executada;
- > Os profissionais designados para as funções deverão estar disponíveis para entendimento das demandas e realização do planejamento de todas as atividades referentes ao evento;
- > Os profissionais contratados pela produtora deverão ter disponibilidade para prestação dos serviços em teletrabalho, escritório e/ou em campo durante período noturno, finais de semana, conforme demanda da SMSA;
- > O profissional deverá dispor de computador e telefone celular próprios, ambos com acesso à internet, quando da prestação de serviço.
- > A seleção dos profissionais deverá ser validada pela SMSA antes da efetiva contratação.
- > Ajuda de custo para artistas da rede com obras selecionadas;
- > Projeto de prevenção de incêndio e pessoal de referência;
- > Portaria e limpeza do local será de responsabilidade da empresa durante os dias do evento;
- > Contratação de banheiros químicos;
- > Contratação de gerador(es);
- > Apoio logístico do evento conforme especificado no anexo 4;
- > Caso um valor previsto inicialmente não seja necessário, o valor poderá ser remanejado para atendimento de outra atividade, desde que previamente acordado com a Comissão Executiva.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROGRAMAÇÃO DO EVENTO**

**PROGRAMAÇÃO GERAL IV MOSTRA DE ARTE INSENSATA**

**28/11/2024 (Quinta-feira)**

19:00 Mesa de abertura e Performance do hino nacional

20:00 Abertura da exposição e Mercado Maluco

20:30 às 21:30 Performance artística de Abertura

**29/11/2024 (Sexta-feira)**

13:30 Abertura do espaço

13:30 às 20:00 Visitação à exposição

13:30 às 21:30 Mercado Maluco

13:30 às 21:30 Café Lelé

14:00 às 17:00 (atividades simultâneas)

Oficinas de Arte

Ateliê aberto

Roda de Conversa

Mostra de Cinema

Palco aberto

Performances artísticas

17:30 Fechamento do Espaço

18:30 Reabertura do Espaço

19:00 às 21:30

Shows artísticos

**30/11/2024 (Sábado)**

13:30 Abertura do espaço

13:30 às 20:00 Visitação à exposição



13:30 às 21:00 Mercado Maluco

13:30 às 21:30 Café Lelé

14:00 às 17:00 (atividades simultâneas)

Oficinas de Arte

Ateliê aberto

Palco aberto

Performances artísticas

15:00 às 17:00 Lançamento de Livros e Feira de Publicação

17:30 Fechamento do Espaço

18:30 Reabertura do Espaço

19:00 às 21:30

Shows artísticos

Encerramento

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA DE PROGRAMAÇÃO**

<p style="text-align: center;"> <b>ANEXO III</b>  <b>MOSTRA DE ARTE INSENSATA</b>  <b>DIAS: 28/11/2024 A 30/11/2024</b>  <b>LOCAL: ESPAÇO FUNARTE</b>  <b>ENDEREÇO: Rua Januária, 68 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30110-055</b> </p>											
<p style="text-align: center;"><b>Planilha de programação prevista</b></p>											
Período	título da atividade	descrição	Nº DE DIAS	CARGA HORÁRIA M	CARGA HORÁRIA	EQUIPE MINIMA	INFRAESTRUTURA MÍNIMA (Sujeito à alterações)	VALOR UNITÁRIO	unidade de medida	quantidade	VALOR TOTAL
Pré-produção	Produção cultural e técnica da Mostra	Inclui desenvolvimento de atividade de planejamento e execução, por parte do fornecedor, e a estrutura técnica necessária para realização da mostra no local previsto	A partir da data da homologação da licitação	6h		Produtor técnico; Produtor de eventos;	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Os profissionais designados para as funções deverão estar disponíveis para entendimento das demandas e realização do planejamento de todas as atividades referentes ao evento;</li> <li>&gt; O período de trabalho e local serão informados posteriormente pela SMSA;</li> <li>&gt; A produtora deverá comprovar experiência em grandes eventos para a função a ser executada;</li> <li>&gt; Todos os custos referentes a mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc);</li> <li>&gt; Os profissionais contratados pela produtora deverão ter disponibilidade para prestação dos serviços em teletrabalho, escritório e/ou em campo durante período noturno, finais de semana, conforme demanda da SMSA;</li> <li>&gt; O profissional deverá dispor de computador e telefone celular próprios, ambos com acesso a internet, quando da prestação de serviço.</li> <li>&gt; A seleção dos profissionais deverá ser validada pela SMSA antes da efetiva contratação.</li> <li>&gt; Projeto de prevenção de incêndio;</li> </ul>				
Pré-produção	comunicação e divulgação	Trabalhar material para a divulgação da Mostra de Arte Insensata	60	6h		Design Gráfico Assessoria de Comunicação Assessor de mídias digitais Fotógrafo para cobertura da mostra e produção do material do catálogo da exposição Webdesign para produção de site	<p>Materiais de Comunicação previstos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 10 banners em formato 100x150cm 4x0 - Colorido Frente / Verso sem impressão Material: Lona 380g – Fosca/ Acabamento / Qualidade Fotográfica;</li> <li>- 3 banners em formato 100x200cm 4x0 - Colorido Frente / Verso sem impressão Material: Lona 380g – Fosca/ Acabamento / Qualidade Fotográfica;</li> <li>- 300 cartazes formato A3 impressos em couche brilho 115 gramas, 4 x 0 cores;</li> <li>- 200 cartazes formato A4 impressos em couche brilho 115 gramas, 4 x 0 cores;</li> <li>- 5000 filpetas em papel Reciclado 90g/ 4x0 /sem verniz/ 10x21cm;</li> <li>- 10 Impressões de etiquetas de identificação de obras da exposição em formato aproximado de A4 em adesivo fosco p/b cortadas;</li> <li>- 10.000 folders com a programação do evento em papel Reciclado 90g/ 4x0 /sem verniz, formato A4, frente e verso com dobra;</li> <li>- 5 Plotagens de textos curatorial/institucional/ficha técnica em ploter de recorte fosco, medida aproximada de 300x200 cm;</li> <li>- Impressão de 200 crachás;</li> <li>- 900 catálogos em couche fosco 115g 4x4 cores 40 pgs, refilê, grampo- tamanho A4 10x21 cm (formato fechado).</li> </ul>				

Pré-produção	MONTAGEM	Montagem das estruturas do evento durante todo o período de realização do mesmo.	Dois dias antes do evento, conforme autorização da FUNARTE	12H		<p>Coordenador técnico; Coordenador de eventos; Técnico de iluminação; Técnico de sonorização e áudio; 2 montadores; 4 carregadores; Equipe educativa- 6 monitores para contratos extras; 1 auxiliar administrativo durante o evento; Equipe de limpeza</p>	<p>&gt; Todos os custos referentes à mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); &gt; O período de trabalho e local serão informados posteriormente pela SMSA; &gt; A produtora deverá comprovar experiência em grandes eventos para a função a ser executada; &gt; Os profissionais designados para as funções deverão estar disponíveis para atendimento das demandas e realização do planejamento de todas as atividades referentes ao evento; &gt; Projeto de prevenção de incêndio; &gt; Aluguel de Banheiros químicos;</p>				
1º ao 3º dia do evento	Organização	Estrutura mínima de pessoal	3	8h		<p>Coordenador técnico; Coordenador de eventos; Técnico de iluminação; Técnico de sonorização e áudio; 2 Carregadores; 6 Monitores dos CC para contratos extras (já previstos); 2 Comunicador/mestre de cerimônias/receptivo (4 horas por dia); 1 Auxiliar administrativo durante o evento; 2 Camareiras; Equipe de limpeza dimensionada de acordo com o espaço físico disponibilizada de 7h às 23h; Equipe de segurança dimensionada de acordo com o espaço físico disponibilizada de 12h às 00h; 2 porteiros regime 12/36 horas, disponível entre 12h às 00h; 3 porteiros ou segurança disponíveis entre 13h e 21h para controle de entrada nos galpões; Equipe de buffet/alimentação/camarins</p>	<p>&gt; Todos os custos referentes à mão de obra e contratação do serviço são de responsabilidade do contratado (impostos, transporte, alimentação etc); &gt; Os profissionais designados para as funções deverão estar disponíveis para entendimento das demandas e realização do planejamento de todas as atividades referentes ao evento; &gt; Os profissionais contratados pela produtora deverão ter disponibilidade para prestação dos serviços em teletrabalho, escritório e/ou em campo durante período noturno, finais de semana, conforme demanda da SMSA; &gt; O profissional deverá dispor de computador e telefone celular próprios, ambos com acesso a internet, quando da prestação de serviço. &gt; A seleção dos profissionais deverá ser validada pela SMSA antes da efetiva contratação. &gt; Projeto de prevenção de incêndio; &gt; Contratação de Banheiros químicos; &gt; Serviço de catering para shows, apresentações e camarins; (conforme programação prevista) com a estimativa: Dia 1- Palco área externa de 17h as 21h- 2 camarins para 30 pessoas ; Dia 2 - de 13h as 21h Galpão 1- 2 camarins para 20 pessoas no total, Galpão 3- 1 camarim para 2 pessoas, Palco área externa 2 camarins para 45 pessoas, Dia 3 - de 13h as 21h- Galpão 1- 2 camarins para 13 pessoas, galpão 3- 2 camarins para 10 pessoas, Palco área externa- 2 camarins para 51 pessoas; Dia 4 - Galpão 1: 2 camarins para 10 pessoas, galpão 3- 2 camarins para 10 pessoas, Palco área externa- 2 camarins</p>				
1º DIA DE EVENTO	Mesa de Abertura da Mostra de Arte Insensata	A noite de abertura acontecerá dia 28/11/2024 a partir das 19h. A abertura da Mostra contará com uma mesa solene de abertura com convidados e com apresentação do Hino Nacional; nesta mesma noite acontecerá o rito solene de abertura da exposição de artes; abertura do Mercado Maluco e do Café Lelé, além de uma apresentação artística e show/DJ/VJ;	1ª noite	4h30	4h30	<p>Produtor de eventos; Técnico de iluminação (já previstos); Técnico de sonorização e áudio (já previstos); Comunicador/mestre de cerimônias/ receptivo (já previsto); Equipe de limpeza; Equipe de segurança; * todos previstos na pré-produção + 1 Roadie;</p>	<p>500 cadeiras; sala/camarim montado para convidados; serviço de catering com buffet contratado para coquetel e para camarim dos convidados; palco montado com sonorização e iluminação para área externa (previsto para os 4 dias); pelo menos 5 microfones; transporte (translado BH/BH) para até 2 convidados; Estruturas de tendas para área externa, 4 tendas 10mx10m para proteção de sol e chuva; Toalha de mesa; arranjo de flores; taças e jarro para água; uso da sala de recepção/camarim de palco; 3 microfones de lapela; serão necessárias as infraestruturas previstas para as atividades de shows; mercado maluco, café Lelé e performances artísticas/VJ/DJ para abertura e demais dias de Mostra; Equipamento de som mecânico para sonorização durante o coquetel; geradores complementares de energia</p> <p>&gt; Transporte para usuários que farão a apresentação musical: 3 Vans de 15 lugares saindo do: Carlos Prates, Venda Nova, Barreiro, saindo as 16h , retornando às 21h</p>				



1º ao 3º dia do evento	Exposição de artes	Exposição de quadros, esculturas, instalações produzidas por usuários dos nove centros de convivência em oficinas realizadas nos mesmos. O período de realização da exposição se estenderá para além dos dias do evento.	3 dias	8h x 3dias	24h	Fotógrafo para pré produção do catálogo; 4 carregadores (já previsto); produtor cultural (previstos na pré-produção); 2 montadores (previstos na pré-produção);	Complemento da iluminação cênica já disponível na galeria (galpão 5); Uso de gerador de energia se necessário (já previsto);  <b>Estimativa de formatos para Molduras (sujeito a alterações):</b> > 40 pinturas em tela formato aproximado de 100x80cm para esticar em chassis simples de madeira de aproximadamente 4cm de altura (distanciamento da parede); > 30 desenhos em papel formato aproximado de 21 x 30cm para colocação em molduras- caixa em madeira aparente, borda de 2,00 cm (vista de frente) e profundidade de 4cm, com paspatur e vidro incolor; > 20 desenhos em papel formato aproximado de 30 x 42cm para colocação em molduras caixa em madeira aparente, borda de 2,00 cm (vista de frente) e profundidade de 4cm; > 20 desenhos em papel formato aproximado de 42x80cm para colocação em molduras/ caixa em madeira aparente, borda de 2,00 cm (vista de frente) e profundidade de 4cm, com paspatur e vidro incolor; > 20 desenhos em papel formato aproximado de 42x80 cm para colocação em molduras filete sem vidro; > 40 pinturas em tela já com chassis com formato aproximado de 80x50 cm para colocação de molduras filete 4cm de altura (distanciamento da parede); > 30 pinturas em tela (já com chassis) com formato aproximado de 130x100 cm para colocação de molduras filete 4cm de altura (distanciamento da parede);				
1º ao 3º dia do evento	Apresentações artísticas culturais/DJ/VJ	As apresentações culturais tem o objetivo de divulgar os trabalhos de música, dança e teatro que acontecem nos centros de convivência/RAPS assim como também atrair um público ampliado e diverso para a Mostra de Arte Intersata, através da contratação de grupos e artistas locais e de outras localidades.	3 dias	6h	18h	DJ/VJ; Artistas performáticos; Técnico de iluminação (já previstos no item pré produção); Técnico de sonorização e áudio (já previstos no item pré-produção);	Iluminação da área externa e palco, no período noturno, embasado no rider técnico do local; mesa para discotecagem; 3 microfones de lapela; palco para apresentações de shows com sonorização (já incluído no item "shows")				
2º ao 3º dia do evento	Oficinas	As oficinas da Mostra de Arte Intersata vão possibilitar ao visitante experimentar atividades em diversas áreas da arte e do artesanato, contemplando um público de diversas faixas etárias. Poderão ser ofertadas oficinas de: bordado, fotografia, circo, percussão, dança, grafite, stencil, desenho e pintura, brinquedos e brincadeiras, produção de texto, contação de estórias. Essas atividades acontecerão a partir das 14 hs dos dias 2º., 3º., 4º. dias do evento. Vagas limitadas. Inscrições no local.	2 dias	3h	6h	Cachê para 6 coordenadores de oficina. Esses monitores deverão ter formação comprovada na área da oficina ofertada, contratados de acordo com a programação: 1 coordenador 12 h; 1 coordenador 6 h; 6 coordenadores 4 h, total de 42 horas., 1 técnico de som (já previsto no item préprodução)	6 mesas (tipo cavaletes) de tamanho 1X3 metros 6 metros de tecido americano cru, 40 unidades de agulhas para bordar número 10, linha de algodão de 1.000 metros Cléa em várias cores (20 novelos), 25 Impressões A1 papel fotográfico afixadas em FOAM BOARD; tinta spray de 300 g para grafiteagem em diversas cores (40 unidades), 1 galão de 18 l de tinta latex, pigmento serigráfico nas cores azul, vermelho, amarelo, preto, violeta (10 potes de 500 ml), rolo de espuma para pintura (10 unidades de 9 cms e 10 unidades de 15 cms), trinchas para pintura de 1" (10 unidades) 2" (10 unidades), bandeja para pintura (5 unidades); 20 estiletes; 20 un. tinta PVA (250ml) nas cores azul, amarelo, vermelho, preto e branco e outras; 40 tintas de tecido (37 ml) azul, amarelo, vermelho, preto, branco e outras;				

2º ao 3º dia do evento	Ateliers Abertos	Os Ateliers Abertos serão pequenos espaços de produção ao vivo nas áreas de Cerâmica, Bordado, Desenho, Pintura e Mosaico. Neles será possível visualizar o processo de produção dos usuários/artistas dos serviços. A proposta é divulgar, ampliar e abrir esta produção para o público, proporcionando um espaço de troca onde o usuário possa apresentar seu modo de produzir, falar de seu processo de criação e expor sua prática artística. Esses ateliers acontecerão em vários espaços da Mostra nas tardes dos 2o., 3o. e 4o. dia do evento: arte têxtil; cerâmica; pintura	2 dias	3h	6h	Ajuda de custo para os usuários com obras selecionadas que atuarão com professor/participantes; cachê para monitor (previstos na pré-produção); 10 ajudas de custo para artista selecionados da rede x R\$230,00- pagamento pessoa física					
2º ao 3º dia do evento	Rodas de Conversa	As Rodas de Conversa visam gerar questionamentos e construções de pensamentos junto aos participantes da Mostra a partir de diálogos que possibilitem olhares diversos sobre os processos que acontecem nos Centros de Convivência e na Rede de Atenção Psicossocial. Essas trocas se darão a partir da interlocução entre palestrantes, artistas, usuários e demais presentes. Os temas das Rodas abordarão: a "Arte como recurso para a inclusão social" e "A inserção produtiva – experiência de inclusão no campo do trabalho". As Rodas de Conversa acontecerão a partir das 15 hs dos 2o., 3o. e 4o. dias do eventos. Vagas limitadas. Inscrições no local.	2 dias	3h	6h	Técnico de iluminação (previstos na pré-produção); Técnico de sonorização e áudio (previstos na pré-produção); Cachê para até 5 palestrantes- 1 cachê até R\$20.000,00 (PJ) 4 cachês de 1.000,00 cada (Pessoa física) > Exemplos de nome cotados: Ailton Krenak, Thereza Portes, Kdu dos Anjos, Sidarta Ribeiro, João Dumans e Viviane de Cássia Ferreira	Amplificador de som; 3 microfones; Transporte intermunicipal até 500 km ida e volta; 1 diária de hospedagem e alimentação; 5 alimentações (previstas no serviço de catering de camarim); 2 transportes intramunicipais ida e volta;				
2º ao 3º dia do evento	Mostra de cinema	As Sessões de Cinema têm o objetivo de promover reflexões sobre os temas propostos para a Mostra. No sábado haverá uma sessão comentada de longa metragem. As projeções dos curtas-metragens acontecerão nos 2o., 3o. e 4o. dias do evento. Entrada limitada à capacidade do local.	2 dias	3h	6h	Técnico de iluminação (previstos na pré-produção); Técnico de sonorização e áudio (previstos na pré-produção); Exemplos de filmes: Longa "As linhas da minha mão"; Curta metragens produzidas pelo Consultório na Rua e outros equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial, entre outros.	Pagamento de direitos de exibição para projeção de filme				
2º ao 3º dia do evento	Café Lelé	Restaurante Bar Café - Suricato - Café Lelé - Responsável pela venda de bebidas lanches para o público do evento.	2 dias	8h diárias	16h	Equipe de limpeza (previstos na pré-produção);	Caminhão pequeno para transporte dos equipamentos para estrutura da "lanchonete" - Ex.: transporte de forno, microondas, geladeira, estufas.				



1º ao 3º dia do evento	Shows e peças teatrais	Apresentações de música/dança e peças teatrais que acontecem nos 1º, 2º, 3º e 4º dias e noites.	2 dias	3h	6h	<p>Produtor de eventos*; Técnico de iluminação*; Técnico de sonorização e áudio*; 2 montadores*; 4 carregadores*; Comunicador/mestre de cerimônias*; Equipe de limpeza*; Equipe de segurança*; * todos previstos na pré-produção</p> <p>Roadie; Equipe de buffet/alimentação Transporte de convidados e usuários</p>	<p>Palco para apresentações Musicais com Cobertura e House Mix Estrutura metálica de boxtruss para GRID. Estrutura de palco para show de grande porte na área externa da FUNARTE- 10mx8m em box alumínio Q30, Q502 com cobertura, fechamentos laterais, piso bem alinhado, carpetado, 1,60m de altura, com recuo de 1,5m, 3 varas com talhas para iluminação e house mix com estrutura de camarins. Estruturas de tendas para área externa, 4 tendas 10mx10m para proteção de sol e chuva</p> <p><b>Estimativa de cachês artísticos</b> 1 show com cachê de até 70.000,00 (Exemplo: Martinália) 1 show com cachê até R\$50.000 (Exemplo: Lia de Itamaracá) 1 show com cachê até 20.000,00 (Exemplo: bloco Swing Safado ou Fran Januário ou Fabiana Cozza) 5 espetáculos teatrais com cachê de 5.000,00 (Exemplos: Três fadas moribundas – Coletivo Bufadas, Estamira-Beira do Mundo, Dani Barros, Sapato bicolor - Fabiano Persi, Abena com Cia. Bando, Sapos e Afogados). 1 show com cachê de R\$6.000,00 (Exemplo: Trem Tantan) 5 shows com cachê de R\$3.000,00 Exemplos: (Pocket show Hip Hop-duelo de Mcs, Quartelão do Soul, Lá da Favelinha, Bloco Toca Raul, Rafael Ventura). 3 shows com cachê de R\$2.000,00 (Exemplo: Flip cantando Dorival Cayme, Titi Rivotril, DJ Ice band) 5 músicos convidados para ensaios e apresentações de banda da Rede com cachê de R\$3.000,00 cada um</p>				
1º ao 3º dia do evento	Transporte aéreo/hospedagem/alimentação convidados	Transporte de convidados dos shows e do bate-papo (rodas de conversa)	3 dias	1h	3 horas		<p><b>Estimativa de passagens aéreas para convidados:</b> Passagens aéreas Aylton Krenak e assistente trechos: Gov. Valadares/BH/Gov Valadares 2 trechos ida/volta Passagens aéreas Martinália, banda e equipe técnica trechos RJ/BH/RJ- 10 trechos ida/volta Passagens aéreas Lia de Itamaracá, banda e equipe técnica trechos: PE/BH/PE 10 trechos ida/volta * <b>Estimativa de hospedagem com alimentação convidados:</b> Diárias de hospedagem com alimentação Aylton Krenak e assistente (1 diária x 2 pessoas) Diárias de hospedagem com alimentação para Martinália, banda e equipe técnica (10 pessoas x 2 diárias) 20 diárias Diárias de hospedagem com alimentação para Lia de Itamaracá, banda e equipe técnica (10 pessoas x 2 diárias) 20 diárias * Transfer-Transporte de convidados do aeroporto ao hotel. Do hotel ao local do evento com retorno ao hotel. Do hotel ao aeroporto.</p>				
1º ao 3º dia do evento	Mercado Maluco	Espaço de venda de produtos feitos pelos usuários dos serviços de RAPS	3 dias	8h	24horas	4 pessoas carregadores; 2 pessoas montadores (já previstos no item Montagem)	100 metros de Tecido tipo americano cru ou voal; locação de máquina de cartão de crédito/débito; 10 flâmulas identificadoras com impressão em tecido com suporte; 100m de cordas (20 mm); 40 unidades de corante tingidor para tecido (40g cada) - várias cores; aluguel de máquina de cartão e sistema de código de barras; lanche para vendedores; 10 rolos de 450m de fio de nylon 50mm de espessura; tinta para xilogravura na cor laranja; 1000 sacolas de papel (P, M e G); 5 cubos expositores (80cm x 80cm base x 100cm altura)				
Pós-produção	Desmontagem	Devolver à associação e/ou empresa promotora do evento todos os materiais que tenham sobrado; Desmontar instalações que foram efetuadas para o evento; Transportar materiais, equipamentos e obras artísticas utilizados no evento. Desmontagem do evento e traslado dos itens.	01/12/2024	8h	48h	<p>Produtor/supervisor técnico; técnico de iluminação/sonorização e áudio; 2 montadores; 4 carregadores; Equipe de limpeza Equipe de segurança/portaria</p>	A empresa deverá providenciar reparos no espaço da FUNARTE que se fizerem necessários relativos a eventuais avarias provenientes das ações que a própria empresa executar no espaço. (exemplo: pintura de parede, limpeza do espaço, manutenção de avarias que possam ter sido causadas pela realização da IV Mostra de arte insensata).				



Pós-produção	Balanco final/ prestação de contas	Apresentar balancete administrativo e demonstrativo de todas as providências tomadas; Quitar todas as pendências que possam surgir sobre instalações, materiais, recursos humanos ou equipamentos utilizados; Relatório do balanço das ações/serviços prestados para os representantes da Comissão Executiva para fins de prestação de contas.	01/012/2024 A 14/12/2024	6h	280h	Produtor técnico; Produtor de eventos;						
--------------	---------------------------------------	--	-----------------------------	----	------	---	--	--	--	--	--	--



**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO**

**LOTE Nº 01**

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0209	Eventos e promoções conforme especificação do Edital.	01	SERVIÇO	R\$ 450.777,00	R\$ 450.777,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE:</b>			R\$ 450.777,00 (quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e sete reais).			